

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 164/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 115.059,62 (cento e quinze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, auxílios e convênios em recurso Vinculado nº 1719/1993 – LEI ALDIR BLANC – FUNDO NACIONAL DA CULTURA no valor de R\$ 115.059,62.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de setembro

de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 164/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 115.059,62 para dar cobertura às despesas com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2.022.

Conhecida como Lei Aldic Blanc II, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento cultural a nível nacional, garantindo o acesso à cultura, o desenvolvimento das atividades artísticas e a proteção do setor cultural

brasileiro.

No município de Crissiumal, após reunião do Conselho Municipal de Cultura junto com os artistas e fazedores de cultura locais, optou-se de forma unânime pela realização da Segunda Mostra Artística e Cultural de Crissiumal, envolvendo uma gama significativa de artistas e fazedores de cultura crissiumalenses.

A readequação orçamentária se faz necessária em virtude da tramitação burocrática exigida pela Lei em questão, sendo necessária a alteração o quanto antes possível para posteriormente ocorrer a abertura de edital, a realização do projeto e a prestação de contas, todas estas etapas dentro do ano de 2024.

Diante do exposto, pede-se encarecidamente pela aprovação do

projeto ora encaminhado.

Crissiumal, RS, 19 de setembro de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL **Prefeito Municipal**